

PROCESSO Nº 0701.02/2021/CPL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2021



TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 04/03/2021

HORÁRIO: 16:00:00 HORAS

LOCAL: Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através de sua Secretaria a Sra. Ely Silva Linhares designada pela Portaria nº 006/2021 de 02 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática em geral, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática em geral, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor total estimado para o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática em geral, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA, será de 1.467.451,93 (Um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.3. Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

3.2 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 – Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 – A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

3.4.1 – Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – Após o Credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 – Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 – Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 – Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 – Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

MODALIDADE
Adesão Nº 26/2021
PA 049/2021
FLS 79
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.7.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 48 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 – 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021– OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021– OBJETO:

4.2. – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento;

4.3 – O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 – A não apresentação da Declaração prevista no item 3.7.3 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 – Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços), Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também obrigatoriamente na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITENS/ cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade;

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) deverá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de prestação de serviço, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão;

c) **As prestação de serviços** deverão ser **realizados**, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços **ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.
- e) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.
- f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
 - Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.13.
- h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.2) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.3) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.
- b) Certidões Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;

MODALIDADE
PA 049/2021
FLS. 82
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no ANEXO VII).
- 6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.
- 6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO é facultativo.
- 6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:
- a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
 - b) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.17. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das "Propostas de Preços" e da "Documentação de habilitação", devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **Item 3** deste Edital.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:
- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO III);
 - b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO IV);
 - c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).
- 7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes:
- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO III);
 - b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO V);
 - c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);
 - d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).
- 7.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:
- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
 - b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
 - c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "b";
 - d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
- 7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

MODALIDADE
Adesão Nº 012/2021
049/2021
FLS 83
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7.6. Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Para efeito do disposto no item 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15. Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes,

MODALIDADE
Adesão Nº 012/2021
PA 049/2021
FLS. 84
ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.9.1.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá

MODALIDADE:
Adesão Nº 012/2021
PA 019/2021
FLS 85
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.1 . O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2 . A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

10.3 . É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4 . Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº. 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

10.5 . No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

12. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 . A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal Nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

12.2 . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

13.2 São participantes os seguintes Órgãos, que manifestarem sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

13.3 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

13.4 Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social;

13.5 Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação;

14. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

14.1 A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

MODALIDADE
Adesão Nº 012/2021
PA 019/2021
FLS 86
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- 14.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 14.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 15.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.
- 15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3. *É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.*
- 15.4 Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 16.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.
- 16.2. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO XI) as condições e a forma do fornecimento e/ou serviço, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.
- 16.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.
- 16.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021.**
- 16.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.
- 17.2. A realização do fornecimento e/ou serviço deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na Ordem de Fornecimento emitida pela Autoridade Competente.
- 17.3. O fornecimento e/ou serviço dos produtos deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:
a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fornecimento e/ou Serviço.

- 17.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, as respectivas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** poderão solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.
- 17.6. As **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO XII) para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.
- 17.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XIII).
- 17.8. Os **produtos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 17.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.
- 17.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **produtos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.
- 17.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO que a impropriedade no **fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.
- 17.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII), emitido pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.
- 18.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura às respectivas **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.
- 18.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor competente, designando pela Administração, responsável pelo recebimento dos **produtos**.
- 18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 18.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 18.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 18.7. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 18.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 18.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na entrega dos **produtos**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 18.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 18.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:
- fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;
 - não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;
 - descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.
- 18.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes.
- 18.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 18.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 18.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 20.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 20.8. Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com a original) por funcionário lotado n CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.
- 20.9. Todos os documentos que forem apresentados sem reconhecimento de firma em cartório ou sem atesto (confere com a original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos na internet.
- 20.10. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de forma genérica.
- 20.11. Todos os documentos, declarações e propostas emitidas pela licitante, por meio dos responsáveis, e atestado(s) de capacidade técnica, deverão ser assinados e reconhecidos a firma em cartório de cada assinatura.
- 20.12. Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.
- 20.13. Todas as cartas credenciais, declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do pregão presencial e descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).

MODALIDADE
 Aberto 05/02/2021
 A 09/2021
 FLS 89
 Exatly
 ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 20.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 20.16. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 20.17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.17.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 20.17.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 20.18. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 20.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 20.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.
- 20.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.22. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.
- 20.23. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 20.23.1. Para averiguação do disposto no item 16.21, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 20.24. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.
- 20.25. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 014/2018 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.
- 20.26. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA DO MARANHÃO, na Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, solicitados através do endereço eletrônico cpinovaolindadomaranhao@outlook.com ou obtidos mediante apresentação de uma resma de papel para ser adquirido na forma impressa.
- 20.27. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 20.28. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	- Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO X	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XII	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XIII	-

MODALIDADE:
Adendo Nº 012/2021
PA 049/2021
FLS 90
Ely
ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 20.29 – O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.
20.30 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja

Nova Olinda do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2021.

Ely Silva Linhares
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
CPF: 819.027.273-04
Portaria nº 006/2021-GPM

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de Suprimentos de informática destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Olinda do Maranhão de Nova Olinda do Maranhão**, para todos os fins e efeitos legais, observando-se ainda:

2. DA JUSTIFICATIVA PARA COMPRA

2.2. A referida contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidade de manutenção das Secretarias Municipais, oferecendo dessa forma condições de trabalho aos profissionais, buscando preservar sua integridade física e oferecendo um ambiente de trabalho salubre.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a **contratação de empresa para fornecimento de Suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Secretaria do Município de Nova Olinda do Maranhão de Nova Olinda do Maranhão** de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I– Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I - SECRETARIAS MUNICIPAIS					
UTENSÍLIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAP WIRELESS 300MBPS	UN	25	124,48	3.111,90
2	ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA DE MESA	UN	15	107,51	1.612,69
3	BATERIA SELADA 12V 7A	UN	25	514,73	12.868,21
4	CABO DE FORÇA DE COMPUTADOR	CX	25	16,19	404,80
5	CABO DE REDE	CX	5	290,82	1.454,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6	CABO EXTENSOR USB 3.0	CX	5	180,26	901,31
7	CABO HDMI 1,80M	UN	25	32,18	804,54
8	CABO VGA (MONITOR)	CX	25	18,54	463,62
9	CAIXA DE SOM 4 RMS	UN	25	74,61	1.865,24
10	CARREGADOR DE PILHA E BATERIA	CX	5	189,62	948,12
11	CARREGADOR P/ NOTEBOOK 65W	UN	25	126,37	3.159,34
12	CARTÃO DE MEMÓRIA 16GB	UN	25	79,95	1.998,70
13	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB	UN	25	113,57	2.839,29
14	CARTÃO DE MEMÓRIA 4GB	UN	25	45,31	1.132,81
15	CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB	UN	25	62,14	1.553,42
16	ESTABILIZADOR 1000VA	UN	5	238,95	1.194,73
17	ESTABILIZADOR 300W	UN	75	461,47	34.610,40
18	ESTABILIZADOR 500VA	UN	5	531,43	2.657,13
19	EXTENSÃO TRIPOLAR	CX	15	20,29	304,36
20	HD EXTERNO 01TB 2.5 USB 3.0	UN	15	807,58	12.113,64
21	HD SATA 01TB 7200RPM	UN	15	827,28	12.409,27
22	MODEM ADSL+2 TP-LINK TD8816	UN	25	243,79	6.094,77
23	MODEM ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	UN	25	163,07	4.076,78
24	MOUSE SEM FIO	UN	25	76,23	1.905,72
25	MOUSE USB	UN	15	19,05	285,76
26	NOBREAK 1000W	UN	40	1.117,50	44.700,04
27	PENDRIVE 16GB USB	UN	25	32,76	819,09
28	PENDRIVE 32GB USB	UN	25	84,26	2.106,54
29	PENDRIVE 4GB USB	UN	25	25,93	648,31
30	PENDRIVE 8GB USB	UN	25	31,61	790,31
31	PLACA REDE WIRELESS 300MBPS	UN	25	282,58	7.064,39
32	ROTEADOR 4SAIDA 300MBPS	UN	25	275,26	6.881,60
33	ROUTER BOARD 951G-2HND,128MB,600MHZ,5-GBIT,USB,1WATT,LV4,2,4GHZ WIRELESS	UN	25	862,87	21.571,73
34	TECLADO E MOUSE SEM FIO	UN	25	279,74	6.993,55
35	TECLADO SUPER USB MULTIMÍDIA COM 7 TECLAS DE ATALHOS COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, ME, 2000, XP, VISTA, COR PRETO	UN	15	53,10	796,57
36	TECLADO USB	UN	25	27,83	695,75
37	COMPUTADOR DE MESA DUAL CORE/QUADCORE / 500GBHD / 2GBRAM / SEM MONITOR / TECLADO / MOUSE / CX DE SOM	UN	25	2.298,99	57.474,64
38	COMPUTADOR DE MESA DUAL CORE/QUADCORE / 500GBHD / 2GBRAM / TELA 15" / TECLADO / MOUSE / CX DE SOM	UN	25	3.342,71	83.567,80
39	COMPUTADOR DE MESA I3 / 1TBHD / 4GBRAM / TELA 19"	UN	25	4.035,69	100.892,29
40	DATA SHOW / PROJETOR MULTIMÍDIA 3200 LUMENS	UN	5	5.389,33	26.946,65
41	FRAGMENTADORA DE PAPEL FR-7061 - MULTILASER	UN	5	594,55	2.972,75
42	IMPRESSORA LASER - (TIPO HL-L2320D) + CARTUCHO 2600 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), TIPOS DE PAPEL COMUM, FINO, ESPESSE, MAIS ESPESSE, RECICLADO, BOND, ETIQUETAS E ENVELOPES, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS - BROTHERS.	UN	15	2.022,74	30.341,03
43	MONITOR 19" LED - AOC	UN	15	1.089,15	16.337,29
44	MONITOR 22" LED - AOC	UN	15	1.246,03	18.690,38
45	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA (TIPO HP INKJET 3776) WI-FI - FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: ISO ATÉ 8 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COR: ISO: ATÉ 5,5 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 1000 PÁGINAS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO HP, QUALIDADE DE IMPRESSÃO: COR: ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES (QUANDO IMPRIMIR A PARTIR DE UM COMPUTADOR) E 1200 DPI DE ENTRADA / PRETO E BRANCO: ATÉ 1200 X 1200 DPI RENDERIZADOS - HP.	UN	15	722,32	10.834,73
46	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK EXTERNO (TIPO EPSON L375) + GARRAFAS DE TINTA PRETA T664120 GARRAFA DE TINTA CIANO T664220 GARRAFA DE TINTA MAGENTA T664320 GARRAFA DE TINTA	UN	15	2.608,94	39.134,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	AMARELA T664420 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA PRETO 33 PPM / CORES 15 PPM NORMAL - EPSON				
47	MULTIFUNCIONAL LASER (TIPO BROTHERS DCP-L5652DN) + CARTUCHO 12.000 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CARTA/A4) PARA ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), BAIXO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE, MANUSEIO DE PAPEL EXPANSÍVEL, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO), FUNÇÕES AVANÇADAS DE SEGURANÇA, DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO - BROTHERS,	UN	15	6.217,48	93.262,13
48	MULTIFUNCIONAL LASER (TIPO BROTHERS MFC-L2700DW) + CARTUCHO 2600 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 26 PPM - BROTHERS.	UN	15	3.972,10	59.581,50
49	MULTIFUNCIONAL LASER (TIPO BROTHERS MFC-L2740DW) + CARTUCHO 2600 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS - BROTHERS.	UN	15	5.857,62	87.864,31
50	MULTIFUNCIONAL LASER (TIPO BROTHERS MFC-L5902DW) + CARTUCHO 12.000 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CARTA/A4) PARA ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), BAIXO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE, MANUSEIO DE PAPEL EXPANSÍVEL, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO), FUNÇÕES AVANÇADAS DE SEGURANÇA, DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", REDE WIRELESS INTEGRADA, VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO COM SEU DISPOSITIVO MÓVEL - BROTHERS.	UN	15	5.682,95	85.244,24
51	NOTEBOOK DUAL CORE/QUADCORE / 500GBHD / 2GBRAM / TELA 14" - BROTHERS	UN	15	4.377,43	65.661,47
52	NOTEBOOK I3 - 500GBHD / 4GBRAM / TELA 15" - SAMSUNG	UN	15	6.444,69	96.670,41
53	NOTEBOOK I5 - 1TBHD / 4GBRAM / TELA 15" - SAMSUNG	UN	15	8.749,22	131.238,31
54	NOTEBOOK I7 - 1TBHD / 8GBRAM / TELA 15" - SAMSUNG	UN	10	10.769,36	107.693,62
55	SCANNER BROTHERS ADS-2000 OU SUPERIOR, - DIGITALIZA FRENTE VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, - SIMPLES: ATÉ 24 PPM/ DUPLEX: ATÉ 48 IPM, - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 50 FOLHAS, - CONVERSOR PDF INCLUÍDO, - DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, - REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO - BROTHERS.	UN	15	6.312,35	94.685,25
56	TABLET (TIPO - SAMSUNG TAB E T116) - BRANCO, 3G, TELA 7", 8GB, WI-FI, PROCESSADOR 1.3GHZ, ANDROID 4.4, CÂMERA 2MP - SAMSUNG	UN	15	2.325,58	34.883,64
57	TELA DE PROJEÇÃO 1,80M - VISOGRAP	UN	5	378,24	1.891,18
58	TELA DE PROJEÇÃO 1,80M COM TRIPÉ - VISOGRAP	UN	5	702,90	3.514,49
59	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1500W - M&M	UN	25	569,25	14.231,25
				VALOR TOTAL	1.467.451,93

3.3. A indicação dos **produtos** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

4. DO VALOR ESTIMADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.1. O valor estimado para **contratação de empresa para fornecimento de Suprimentos de informática destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Olinda do Maranhão** é de **R\$ 1.467.451,93 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com aquisição dos itens deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de 2021.

6. PRAZOS PARA ENTREGA:

6.1. Prazo de entrega dos **produtos** será de acordo com o Cronograma de Entrega, elaborado previamente pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes, até **31/12/2021**;

7. OPERACIONALIZAÇÃO:

7.1. O recebimento dos **produtos** para o exercício será efetuado por servidor designado através de Portaria de Recebimento de Material e Fornecimentos, formada por no mínimo 02 (dois) servidor e acompanhado de técnicos das **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes, a partir da efetiva entrega dos **produtos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os **produtos serão entregues** de acordo com o Cronograma, elaborado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes **DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, nos setores das respectivas **SECRETARIAS MUNICIPAIS**;

9.2. Os **produtos serão entregues** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

9.3. **A entrega dos produtos** deverá ocorrer com periodicidade e diariamente;

9.4. As **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, observado os prazos, emitirão o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos **produtos** com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

9.5. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, as **SECRETARIAS MUNICIPAIS** emitirão o Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Os **produtos** reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos **produtos** não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de fevereiro de 2021.

MODALIDADE
Adesão Nº 012/2021
PA 049/2021
FLS 94
Assinatura



PM NOVA OLINDA DO MARANHÃO /MA.

Folha nº _____

Proc. Adm.: 0701.02/2021/CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ELENILDE SILVA LINHARES
CPF Nº 288.335.113-91

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ELY SILVA LINHARES
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO III

MODALIDADE
Adesão nº 012/2021
PA *049/2021*
FLS. *95*
[Assinatura]
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
C.E.P.:
PONTO DE REFERÊNCIA:
TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

MODALIDADE
Ademir nº 072/2021
PA *0191/2021*
FLS *96*
Emilly
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO V

MODALIDADE	Ademir Nº 07/2021
PA	049/2021
FLS	97
ASSINATURA	<i>ccat</i>

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MODALIDADE
Adesão nº 012/2021
PA 049/2021
FLS 98
[Assinatura]
ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LINDA DO MARANHÃO.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

MODALIDADE
Adesão Nº 012/2021
PA *049/2021*
FLS *99*
ecol
ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MODALIDADE
Adesão Nº 012/2021
PA *019/2021*
FLS *100*
[Assinatura]
ASSINATURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IX – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXXX

MODALIDADE
Adequar Nº 012/2021
 PA 049/2021
 FLS 101
[Assinatura]
 ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO Nº: ____/2021/CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o Município de Nova Olinda do Maranhão- MA, através da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, situada à _____, inscrita no C. N. P. J. Nº: _____, neste ato representada pela (o) _____ a (o) Srº(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº: _____ e do C. P. F. Nº: _____, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 013/2017, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº ____/2021, conforme Ata realizada em ____/____/2021 e homologada pelo (a) _____;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no C. N. P. J. Nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Srº(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº: _____ e do C. P. F. Nº: _____, cuja proposta foi classificada em ____ (____-) lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática em geral, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA, visando atender às necessidades da _____, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- 5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - 9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.
15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

MODALIDADE:
Adesão Nº 012/2021
04/2021
103
assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 19.1. Por razões de interesse público;
- 19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços Nº 012/2021
Nº: 049/2021
FLS: 104
[assinatura]
ASSINATURA



PM NOVA OLINDA DO MARANHÃO /MA.
Folha nº _____
Proc. Adm.: 0701.02/2021/CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olinda do Maranhão - MA, xx de xxxx de 2021.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

MODALIDADE
Atestado nº 2012/2021
PA 049/2021
FLS 105
[Assinatura]
ASSINATURA

Contrato nº ____/2021
Processo nº ____/2021
Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, sediada na Rua do SESP, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, CNPJ/MF nº 01.612.625/0001-77, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Nova Olinda do Maranhão, a(o) Sra(o). _____, brasileira(o), CPF nº _____, CI nº _____, SSP/_____, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma _____, doravante denominada CONTRATADA sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, C.I. nº _____, SSP/_____, CPF nº _____ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº ____/2021, objeto do Pregão Presencial nº ____/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática em geral, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial-SRP nº ____/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial- SRP nº ____/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial-SRP nº ____/2021 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas

MODALIDADE:
Adesão 2021/2021
a 0491/2021
LS 106
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

hipóteses previstas no § 1º, art: 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do **Pregão Presencial-SRP nº _____/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **objetos** deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I e II, obriga - se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

- Não atenda as especificações do Edital;
- Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos **objetos** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, objeto deste contrato.

c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

c) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Fornecimento, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.

d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Fornecer os objetos nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;

f) Entregar os objetos em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;

g) Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

MODALIDADE
Adesão Nº 012/2021
049/2021
108
Ercil
ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos objetos entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "i" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

MODALIDADE
Admissão Nº 012/2021
A 09/12/2021
LS 109
Eduff
ASSINATURA



PM NOVA OLINDA DO MARANHÃO /MA.
Folha nº _____
Proc. Adm.: 0701.02/2021/CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Nova Olinda do Maranhão (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

MODALIDADE
Adesão 2021/2021
049/2021
LS 110
Assinatura



PM NOVA OLINDA DO MARANHÃO /MA.
Folha nº _____
Proc. Adm.: 0701.02/2021/CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial nº ____/2021.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA), de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

MODALIDADE
Adesão Nº 012/2021
049/2021
111
ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial nº ____/2021 e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ _____ (_____), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº ____/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Nova Olinda do Maranhão (MA), de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XIII

MODALIDADE
Adendo no 012/2021
PA *049/2021*
FLS *112*
[assinatura]
ASSINATURA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)